



MUNICIPIO DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel.: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

DECRETO Nº 767/2020

“Dispõe sobre novos membros do Comitê de Acompanhamento para a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, suas atribuições e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Pequeri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a Lei Orgânica Municipal e a Lei Federal nº 12.305/2010,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Comitê de Acompanhamento para a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), constituído pelos membros abaixo relacionados, com indicação do Coordenador do Comitê e do Responsável Técnico:

I – Secretaria de Governo

Titular: *Ciro Marlon Trece Cravelari – Coordenador*

Suplente: *Flávio de Paula Santos*

II – Secretaria de Obras

Titular: *Antônio José Expedito*

Suplente: *Rodrigo César Fulco*

III – Secretaria de Educação

Titular: *Paula Franco Paixão Rapozo*

Suplente: *Pâmela Paula Nascimento Silva*

IV – Secretaria de Promoção Social

Titular: *Luciana Biage Figueiredo de Mendonça Campos*

Suplente: *Sabrina Fulco*

IV – Poder Legislativo

Titular: *Fabício Costa Garcia*

Suplente: *Flávia Garcia Salles Oliveira*

IV – Sociedade Civil



MUNICIPIO DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel.: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

Titular: Lenir Salles de Almeida Salles

Suplente: Rael de Oliveira

Art. 2º - São atribuições do Comitê de Acompanhamento:

I – Mobilizar a sociedade civil organizada para discussão dos problemas relacionados à gestão dos resíduos sólidos no município, especialmente quando das oficinas de trabalho;

II – Contribuir com a elaboração do Plano, auxiliando no levantamento dos dados técnicos necessários à construção do Diagnóstico e do Prognóstico do PMGIRS;

III – Discutir, avaliar e auxiliar o trabalho da empresa de consultoria contratada, sugerindo alternativas;

IV – Promover ações integradas de saneamento, gestão de resíduos sólidos e recursos hídricos;

V – Apoiar a realização da consulta pública e da audiência pública, promovendo o debate das propostas do PMGIRS, acompanhando e sugerindo adequações no texto-base e examinando a viabilidade das proposições;

VI – Analisar e propor ao Executivo Projeto de Lei (PL) de aprovação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos a ser encaminhado ao Legislativo.

Art. 3º - Revoga-se o Decreto nº 484/2019.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pequeri, 19 de Julho de 2020.

Rafaneli Salles de Almeida
Prefeito Municipal de Pequeri - MG